



OFÍCIO/SEGOV Nº 162/2026

Araraquara, 3 de julho de 2026

Ao
Excelentíssimo Senhor
RAFAEL DE ANGELI
Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que tem por finalidade desafetar e autorizar a alienação do imóvel de propriedade do Município de Araraquara, localizado na Rua Professor Luiz Carlos Doria Teixeira de Camargo, lote 24, quadra 33, Jardim Regina, nesta cidade, com área de 255 m² (duzentos e cinquenta e cinco metros quadrados), objeto da matrícula nº 16.669 do Primeiro Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara.

A presente proposição decorre de análise técnica promovida pela Administração Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, que concluiu pela inexistência de interesse público na manutenção do imóvel em seu patrimônio, tendo em vista que a área não apresenta condições que viabilizem sua utilização para a implantação de equipamentos ou serviços públicos, em razão de suas características físicas, dimensão e localização.

Além disso, após consulta aos órgãos competentes da Administração Municipal, não foi identificada demanda que justifique a destinação do imóvel para atendimento de políticas públicas ou para implantação de equipamentos comunitários, inexistindo previsão de utilização da área para as necessidades presentes ou futuras do Município.

A permanência do imóvel no patrimônio municipal, nessas condições, representa a manutenção de um bem ocioso e sem perspectiva de aproveitamento, em descompasso com os princípios constitucionais da eficiência, da economicidade e da boa gestão do patrimônio público. Ao contrário, a alienação permitirá conferir destinação útil ao imóvel, evitando sua subutilização e possibilitando que cumpra efetivamente sua função social.

Os recursos financeiros provenientes da alienação serão incorporados ao patrimônio municipal e destinados ao financiamento de obras e investimentos públicos de interesse coletivo, especialmente nas áreas de infraestrutura urbana, saúde, educação e demais serviços essenciais, proporcionando benefícios significativamente superiores aos decorrentes da manutenção de um imóvel sem utilização.



Cumpra destacar, ainda, que a medida encontra respaldo nas diretrizes estabelecidas pelo Plano Diretor do Município, que orienta a ocupação planejada dos vazios urbanos e incentiva o aproveitamento racional do solo urbano, contribuindo para o desenvolvimento ordenado e sustentável da cidade.

A alienação também se harmoniza com o princípio da função social da propriedade, previsto na Constituição Federal e na legislação urbanística, permitindo que um imóvel atualmente sem utilização passe a desempenhar função economicamente útil, revertendo seu valor em investimentos públicos capazes de produzir benefícios diretos à coletividade e, em especial, aos moradores do entorno, que atualmente convivem com os impactos decorrentes da existência de um lote vago.

Diante dessas razões, resta plenamente demonstrado o interesse público que fundamenta a presente iniciativa legislativa, razão pela qual submetemos o incluso Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, confiantes em sua aprovação.

Por fim, considerando a relevância da matéria para a adequada gestão do patrimônio público municipal, solicitamos que o Projeto de Lei seja apreciado em regime de urgência, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos demais membros dessa Egrégia Casa de Leis nossos votos de elevada consideração e distinto respeito.

Respeitosamente,

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº

Dispõe sobre a desafetação e autoriza a alienação do imóvel objeto da matrícula nº 16.669.

Art. 1º Fica desafetado de sua destinação de uso público e incorporado à classe dos bens dominicais do Município o imóvel localizado na Rua Professor Luiz Carlos Doria Teixeira de Camargo, lote 24, quadra 33, Jardim Regina, nesta cidade, com área de 255 m² (duzentos e cinquenta e cinco metros quadrados), objeto da matrícula nº 16.669 do Primeiro Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara.

Art. 2º Fica a Administração Pública Municipal autorizada a alienar, mediante licitação, o imóvel descrito no art. 1º desta Lei.

Art. 3º A alienação de que trata o art. 2º desta Lei se processará em conformidade com a avaliação oficial do Município e observará o disposto na legislação federal de licitações e contratos.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 3 de julho de 2026.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN
Secretário Municipal de Governo

Arquivada em livro próprio. Processo nº 38.287/2026 (“ACFL”).



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B7AB-4D64-009C-1017

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO (CPF 074.XXX.XXX-30) em 03/07/2026 15:47:12 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/B7AB-4D64-009C-1017>